



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1598, 14 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VINDA DO HEMOCENTRO REGINAL DE CAXIAS DO SUL, A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover e custear as despesas com a vinda de Hemocentro Regional de Caxias do Sul ao Município, visando incentivar a captação de doadores voluntários de sangue.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social organizar as datas das vindas do Hemocentro Regional de Caxias do Sul, apresentar um levantamento prévio das despesas e realizar as atividades necessárias.

Art. 3º - O custeio das despesas de que trata esta Lei serão fixadas por Decreto, mediante prévio levantamento das despesas necessárias, nos termos do art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 14 de junho de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 14/06/11


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal